



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br**LEI Nº 7.910, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

Reconhece como Utilidade Pública Municipal
o Instituto Benedita Lobo e dá outras
providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal o Instituto Benedita Lobo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.335.035/0004-18, com sede na Rua das Esmeraldas 02, S/N, Quadra 1 e 2 Área 3 Inst. 1, Parque das Esmeraldas, CEP 75.911-093, Rio Verde-Goiás.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública conferido por esta Lei permitirá à entidade usufruir dos benefícios legais pertinentes, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 24 de setembro de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
016 290 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 24 de setembro de 2026.
Servidor Mayana
Matrícula 3020818

Lei originária do Poder Legislativo